# *LEI ORDINÁRIA Nº 1112*

*de 08 de setembro de 2016*

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, distribuído na seguinte dotação orçamentária:*

*02.35.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL*
*10.301.0103.1052.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral*
*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*
*Fonte de Recurso: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente*
*25 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde*
*Ficha: 385*

***Art. 2°..***

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul – MS, 08 de SETEMBRO de 2016.*

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1112/2016 - 08 de setembro de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*